



TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de galões de água mineral para o exercício de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender as necessidades administrativas deste Instituto conforme justificado na C.I. nº 04/2022 de origem da Gerência de Administração, autorizada pela Diretoria de Administração e Finanças, para o exercício de 2022.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei das licitações;

3.2 Demais legislações pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR ESTIMADO
445485	300	Galões	Galões de água mineral 20L retornável - Água mineral sem gás, envasada em garrafão de policarbonato ou polipropileno de 20 (vinte) litros cada garrafão, lacrados por tampa de pressão e/ou rosca e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto para controle de qualidade, sob demanda, incluindo o serviço de entrega na unidade do IPASG.	R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)

4.1- O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais) o qual corresponde ao valor máximo aceitável do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



4.2- Os galões de água deverão ser cedidos provisoriamente em forma de comodato, sem nenhum ônus para a Administração, considerando que o IPASG não dispõe de vasilhames próprios para troca.

4.3- A quantidade informada no item 4. é uma estimativa de consumo para o exercício de 2022 considerando a demanda estipulada pelo IPASG, não gerando obrigatoriedade do Instituto na aquisição total da quantidade estabelecida tendo em vista o fim do referido exercício e término do Contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, após notificação à contratada, de acordo com a necessidade estimada de consumo da Administração, no local descrito abaixo:

5.2- Os materiais objeto deste Termo, deverão ser entregues no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo na Rua Coronel Serrado nº1000 sala 813 - Zé Garoto – São Gonçalo – RJ.

5.4- A Divisão de Almoarifado será responsável pelo recebimento do material / serviço objeto deste Termo.

5.5- A entrega dos materiais deste Termo de Referência será fracionada, conforme necessidade da mesma, de acordo com demanda mensal de consumo estipulada pelo Instituto, considerando que o IPASG não dispõe de local para guarda dos mesmos.

5.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 9:00h às 16:30h;

5.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o quantitativo total da nota fiscal.

6.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente fornecimento, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei Nº8.666/93.

6.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos fornecimentos contratados, nos termos da Legislação vigente.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2. Atestar as faturas, comprovando a entrega dos serviços solicitados;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à regularidade dos fornecimentos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante.

7.5. Caso haja incorreção nas notas fiscais recebidas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação das notas fiscais devidamente corrigidas.

8-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá correr de forma provisória para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos serviços/ materiais.

9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo serão realizados por servidores designados/nomeados pela Presidência do IPASG.

10- PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda do Instituto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



10.2. O pagamento será efetuado de forma fracionada de acordo com a quantidade da entrega efetuada conforme item 4.3.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 2140.09.272.1001.2103, Natureza da Despesa 33.90.30.00 Fonte 11.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência a partir da data da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Além das obrigações previstas, a empresa deverá:

13.1.1 Entregar o material/serviço no endereço informado, sem qualquer custo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

13.1.2 Substituir o material/serviço entregue com eventual defeito de fabricação ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação formal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

São Gonçalo, 08 de março de 2022.

Termo de referência elaborado por:

Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira

Gerente de Administração

Matrícula 90050

Matheus de Almeida Mangueira Lemos

Assistente Técnico

Matrícula 90508

Autorizo

Marcelle Cipriani de Almeida

Presidente IPASG

Matrícula 90479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov